

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 463

Autoriza doação de terreno.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a doar para qualquer Órgão Estadual ou Federal, o terreno do campo de Pouso do Alto do Paracatuzinho, nesta cidade.

Art. 2º = Fica revogada expressamente o artigo 2º da lei nº 326 de 30 de Outubro de 1.956.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 30 de Maio de 1.959.

Presidente da Câmara

Secretário.